



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA, INCLUSO MATERIAL, PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - 3ºCIBM, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.743,00 (Dezessete Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais)

E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br
ou gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

PERÍODO DE PROPOSTAS DE:
03/11/2023 ÀS 08:00H ATÉ 08/11/2023 ÀS 08:00H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE CUIÁBA/MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ELETRICISTA, INCLUSO MATERIAL,
PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO
DA PARTE ELÉTRICA, VISANDO
ATENDER AS NECESSIDADES DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR -
3ºCIBM, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA
SERRA, MATO GROSSO.**

1. OBJETO

1.1. Contratação dos Serviços de eletricitista (passagem de cabos de rede, ativação de equipamentos, instalação de switch), para a manutenção e instalação da parte elétrica do Corpo de Bombeiro 3º CIBM, através do Fundo Municipal De requip. Do corpo do Bombeiro Militar, dependência do Gabinete do Prefeito, incluso materiais do contratado para realização dos serviços, pelo prazo imediato.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços visa atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar – 3º CIBM do município, onde encontra-se faltando instalações de pontos de rede de internet aos computadores e demais equipamentos de informática, para ser compatível com as necessidades de trabalho do setor administrativo da Unidade do Bombeiro Militar. Os serviços é de responsabilidade de eletricitista, e o Corpo de Bombeiros não possui eletricitista em suas dependências e nem os materiais que o mesmo gastará para manutenção e instalação das partes elétricas, também não há licitação vigente dos serviços que são necessários.

Cabe ressaltar que estão passando por uma reforma no interior da unidade do 3º CIBM, onde pretende-se aproveitar a referida reforma para ser feito as instalações de rede, para terem acesso a Internet em toda parte administrativa, contribuindo com a prestação de serviço de maior qualidade aos munícipes.

Por tanto o serviço descrito neste Termo de Referência é imprescindível para atender as necessidades em passagem de cabos de rede, ativação de equipamentos, instalação de switch, e demais instalações necessárias a unidade do Corpo de Bombeiro, que somente poderá ser finalizada as readequações do espaço e ter acesso a internet nos computadores, após a realização dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: LILIAN APARECIDA DE SOUZA CAMARGO e ANGELA XAVIER BELIZARIO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1F63-330C-3F27-9361>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

Objetivando assim, maior agilidade no procedimento para suprir as demandas, e por não haver licitação vigente, é indispensável à contratação dos serviços através de dispensa de licitação para a passagem de cabos de rede para instalação e acesso nos computadores, rede de internet e telefones da unidade do corpo de bombeiros, onde se encontra faltando pontos para uso.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação dos serviços de eletricitista, para a manutenção e instalação da parte elétrica do Corpo de Bombeiros Militar-3º CIBM, incluso materiais do contratado para realização dos serviços. (Especificação da mão de obra: passagem de cabos de rede, ativação de equipamentos, instalação de switch).	Und	1	R\$ 17.743,00	R\$ 17.743,00
Total:				R\$ 17.743,00	

3.1 O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 17.743,00**, conforme tabela em retro.

3.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, e de acordo com as especificações na nota de empenho que será encaminhada ao contratado para aquisição.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor orçado para a contratação no presente termo de referencia tem como parâmetro a pesquisa de citações de preços do mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, com intuito de possibilitar a realização de análise de princípios de maior vantajosidade na referida contratação. Com isso temos como referência o DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 em seu artigo 137 e 139, que justifica o valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 137 - Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará, quando houver, e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Art. 139 - No caso de o procedimento de que trata o art. 137 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 137, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é:

01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

2113 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE R. DO CORPO DE BOMBEIRO

FICHA 1000130

3.3.90.39.16 0000.00000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

6. DA PERIODICIDADE, FORMA, LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O contratado deverá efetuar os serviços na 3ª Companhia Corpo de Bombeiros Militar – Comando Regional VI, de Tangará da Serra, Mato Grosso, localizado na Av Tancredo de Almeida Neves, 770-S, Jardim Shangrilá, CEP: 78307-008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

6.2. O contratado deverá dar início aos serviços dentro de prazo de até 05 (cinco) dias e finalização dos serviços no prazo de **até 15 (quinze) dias**, à partir do recebimento da Nota de Empenho, fornecido pelo Gabinete do Prefeito.

6.3. Os serviços poderão ocorrer conforme horários combinados posteriormente com o contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Atender as solicitações de imediato, conforme prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

7.2. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços, inclusive com apresentação de todas as certidões vigentes da empresa prestadora do serviço, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, para que o pagamento seja efetuado, bem como, manter-se em tal situação durante toda a vigência do contrato;

7.3. Na Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades idênticas com Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR;

8.3. Comunicar ao contratado a todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços;

8.4. Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento de serviços e materiais defeituosos;

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo;

Assinado por 2 pessoas: LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPAROTO e ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1F63-330C-3F27-9361> e informe o código 1F63-330C-3F27-9361



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

8.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços orçados;

8.8. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com artigo 68, da Lei 14.133/2021, e a Ordem Cronológica, a contar do recebimento da Nota Fiscal. Juntamente com a requisição do compras e cópia das certidões:

- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Federal;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- ◆ . Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS) e;
- ◆ . Contrato Social (CNPJ).

8.9. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto adquirido e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8.10. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega do material ou fornecimento dos serviços.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pelo Gabinete do Prefeito, sendo assim designados os seguintes servidores:

Fiscal: Camilla Stéfany Gonçalves, inscrita sob o CPF de nº 043.350.631-80, Matrícula nº 18913;

Suplente do Fiscal: Eduarda Moya Pereira, inscrita sob o CPF nº 064.538.981-10, Matrícula nº 19264-1.

9.2. A gestão e fiscalização que se trata no item 10.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

10.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, juntamente com a requisição do compras, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como com carimbo e assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.

10.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

10.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.

10.4. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária citado no 10.1. à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

10.5. O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador da despesa e fiscal da Dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;

10.6. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data do protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, no termos do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

12. PROPOSTA

12.1. Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço por unidade, ofertado pelos licitantes.

12.2. A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional.

12.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 5 (cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

Tangará da Serra- MT, 25 de Outubro de 2023

13. DAS ASSINATURAS

Solicitado/Elaborado por:

Lilian Aparecida de Oliveira Camparoto
Agente Administrativo II

De Acordo:

Angela Xavier Belizário
Superintendente de Governo
Gabinete do Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F63-330C-3F27-9361

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPAROTO (CPF 028.XXX.XXX-45) em 26/10/2023 16:56:16 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 30/10/2023 17:07:17 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/1F63-330C-3F27-9361>